



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Apresentação: 15/10/2020 12:30 - Mesa

PL n.4935/2020

Altera a Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 para conceder a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis feita por corretores de imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art.1 , da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....  
.....  
.

VI – corretores de imóveis profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade profissional de forma exclusiva.

(...)

§ 7º Na hipótese do inciso VI, os automóveis de passageiros a que se refere o **caput** serão adquiridos diretamente pelas pessoas que exercem em caráter de exclusividade a atividade de corretor de imóveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar no primeiro dia do ano de exercício fiscal subsequente.

Sala das Sessões, em de de 2020.

**Deputado GILBERTO NASCIMENTO**

Documento eletrônico assinado por Gilberto Nascimento (PSC/SP), através do ponto SDR\_56360, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* c d 2 0 7 3 9 7 6 0 5 9 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para aquisição de automóveis para corretores de imóveis é, certamente, uma forma de fomentar esse setor tão relevante para a economia e a geração de emprego e renda, que oferece uma resposta célere para inclusão da massa trabalhadora que necessita possibilitar o retorno a atividade laboral.

Vivemos um momento ímpar em nossa sociedade com a pandemia de COVID-19 que assolou nossa nação neste ano de 2020, é mais que necessário criar medidas jurídicas e políticas públicas que permitam a retomada da economia de forma célere. Nesse sentido, o setor de corretagem de imóveis mostra-se como um setor estratégico que precisa de um olhar diferenciado do poder público.

Observamos que com a pandemia que se está a experimentar o mercado imobiliário teve um grande apelo junto a população brasileira que em virtude de toda a celeuma viu-se mais absorta no âmbito doméstico, nesse sentido de forma reversa grande está sendo a procura por mudanças de residências, reformas nos imóveis e todas as derivantes para deixar o lar um local mais afável.

Não obstante a pandemia tenha escancarado as desigualdades sociais de nossa nação, por outro permitiu que grande parcela social repensasse seu papel principalmente no que se refere a importância da família, do lar, do estar em casa, e naturalmente trouxe a reflexão se a casa era adequada, se necessitava de ajustes, o que terminou por impactar no setor de corretagem de imóveis.

A realidade é que precisaremos criar alternativa para que o empreendedorismo seja fomentado, e os diversos postos de trabalho que foram fechados sem reaberto, ou recriados, ou ainda, reinventados, migrando para demais atividades.

O número de corretores de imóveis em todo território nacional é de 430.000 profissionais, 47.000 empresas jurídicas, cerca de 140.000 estagiários.



A atividade de intermediação de imóveis emprega inúmeras pessoas e gera emprego, renda e desenvolvimento nos mais distantes rincões deste país.

O automóvel é para o corretor de imóveis sua principal ferramenta de trabalho que exige constantes deslocamentos, razão pela qual estes profissionais necessitam de uma condição especial para ter acesso a um veículo próprio.

Embora seja grande o número de inscritos nos conselhos regionais de corretores de imóveis dos estados brasileiros ainda assim é um número ínfimo que não provocará impacto na arrecadação, muito pelo contrário, estando corretor de imóveis bem equipado os negócios por ele gerados certamente aumentaram arrecadação de inúmeros outros tributos dado a geração de emprego e renda que provoca atividade profissional. É notório que a equipe econômica do governo elegeu o setor imobiliário com o carro chefe da economia brasileira, dada a relevância e pujança do setor.

O bom exercício profissional dos corretores de imóvel necessariamente passa pela utilização de um automóvel, até mesmo para viabilizar o deslocamento com celeridade e amplitude necessárias ao desempenho das atividades.

Ante o exposto, submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres pares que em suma concede isenção do IPI nas aquisições de automóveis feitas pelos corretores de imóveis, ao tempo que pedimos o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da matéria, ante sua relevância.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Deputado GILBERTO NASCIMENTO**

